

Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4916/2025
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
DIVERSAS SECRETARIAS
REQUISIÇÕES: N° 010/2025 (SME), N° 019/2025 (SMAIS) E N° 016/2025 (SMS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA: ABERTO** 

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E A ELAS EQUIPARADAS, ITENS COM COTA PRINCIPAL (ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA) E ITENS COM COTA RESERVADA (DESTINAÇÃO DE ATE 25% PARA ME, EPP E A ELAS EQUIPARADAS NOS TERMOS DOS ART. 47 E48, I EIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 127/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 10.852/2024 e Decreto Federal 11.462/2023, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº /2025 - PJM.

### 1- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. A sessão pública será realizada no site <u>www.pregaobanrisul.com.br</u>, no <u>dia 15 de julho de</u> 2025, com início às 9:01 horas, horário de Brasília DF.
- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site <a href="https://www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a>, até às 09:00 horas do mesmo dia.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

### 2-DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de hortifrutigranjeiros para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, conforme descrições e especificações no ANEXO I Termo de Referência.
- **2.2.** Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3°



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

da Lei Complementar nº 123/2006.

- **2.3.** Os itens desta licitação, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- **2.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, prevalecerão estas últimas.

### 3-DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site http:// <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a>, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (http:// <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (http:// <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a>) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.
- **3.7.** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame descritos no item 11.2 do edital e suas alíneas.
- 3.8. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do



licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- **3.9.** A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP <u>ou</u> através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- **3.9.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.10.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **3.11.** A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

### 3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- **a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** empresa ou sociedade estrangeira;
- **c)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;
- e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante.

### 4 - DA PROPOSTA

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **4.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.
- **4.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- **4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
- a) valor total do item, quantidade, marca e fabricante quando couber.
- **5.2.** A proposta de preço (inicial e ajustada) **anexa** ao sistema deverá:
- a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;
- b) conter o valor dos itens em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) descrever cada item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber;



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

- d) o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência.
- **5.6.** As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.
- **5.7.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **5.8.** O upload da proposta no site <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a> será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

### 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site http://www.pregaobanrisul.com.br.
- **6.2.** A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca demensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

### 7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **7.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- **7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **7.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.8.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
- **7.9.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.
- **7.9.1.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.
- **7.10.** Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.
- **7.11**. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.
- **7.12.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme **Art. 56, § 4º, da Lei 14.133/2021**.
- **7.13.** Conforme redação do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, art. 8º § 3º se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

### 8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

- **8.1.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.2.** No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site http:// <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a>.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

### 9 - DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por item.
- 10.2. Deverão ser respeitados os valores máximos de referência.
- **10.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.4.** Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **10.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suadecisão.
- **10.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada e posteriormente os documentos dehabilitação.
- **10.7.** Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

### 11 - HABILITAÇÃO

- **11.1.** A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Telefone: (55)99178.1244

- e) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União DAU por elas administrados;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (http://www.tst.jus.br/certidao);
- i) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;
- j) apresentar a documentação constante no item **3.9 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP <u>ou</u> através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- k) Será verificado se o licitante assinalou no sistema os termos abaixo referidos:
- **k.1.** declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- **k.2.** declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- **k.3.** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (<u>art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021</u>);



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

**k.4.** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- **k.5.** declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10(dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- **k.6.** declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
- **k.7.** declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- **k.8.** declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.
- **11.1.1.** Quando houver a necessidade de anexar declarações, as mesmas deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- **11.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **11.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.4.** Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **11.5.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **11.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

#### 12 - DO RECURSO

**12.1.** Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação da propostas e habilitação da empresa nos itens.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **12.2.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.3.** O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no item que tiver empresa habilitada.
- **12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento dos autos.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **12.7.** Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito derecurso.
- **12.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

### 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

### 14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **14.1.** Conforme Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- **14.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- **14.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



- **14.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **14.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **14.2.3.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital: ou
- **14.2.4.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- **14.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- **14.3.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 15 - DAS ATRIBUIÇÕES

- **15.1.** Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no **Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024.**
- **15.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- **16.1.** O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o **art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21** e posteriores alterações.
- **16.2.** A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

### 17 - DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1.** O fornecimento do(s) objeto(s) registrado(s) na Ata será solicitado mediante emissão de nota de empenho, encaminhada pela Secretaria requerente, no local indicado pela mesma.

#### 18 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- **18.1.** Entregar o bem adquirido/serviço licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.
- **18.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **18.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

### 19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **19.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito á Contratação e sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 89, § 5º da Lei nº 14.133/21**.
- **19.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no **Art. 20, do Decreto Federal nº 11.462/23**.
- **19.3.** Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.
- **19.4.** A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento RS, através da Prefeita Municipal e o vencedor do certame, terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, podendo ser prorrogada por igual período.
- **19.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de

contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

20.1.1. será aplicada advertência, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do

contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei

14.133/21;

20.1.2. multa, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em

percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas

previstas no art. 155, da Lei 14.133/21;.

20.1.3. afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração

pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento

inadequado durante o pregão ou execução contratual:, conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;

20.1.4. impedimento de licitar ou contratar com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de

03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos

incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;

20.1.5. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem

prejuízo ao resultado: advertência;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21 - DA RESCISÃO

21.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a

contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão

contratual, conforme Art. 89, § 7° da Lei 14.133/21.

22 - DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta

das dotações orçamentárias previstas na minuta da ata de registro de preços, anexo IV deste edital.

22.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta

ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

22.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na

tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do

produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela, mediante apresentação



DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

- **22.4.** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.
- **22.5.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- **22.6.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

Telefone: (55)99178.1244

- **22.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **22.8.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (**banco**, **agência e nº da conta**) para depósitos referentes aos pagamentos.
- **22.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### 23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **23.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítioeletrônico https://pregaobanrisul.com.br.
- **23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <a href="https://pregaobanrisul.com.br">https://pregaobanrisul.com.br</a> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.4.** Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **23.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br
- **23.7.** O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA **COM OS PAISES DO MERCOSUL** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** 

Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570 Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

23.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos

como mero exercício do direito de petição.

23.9. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em

qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente

da proposta.

24.2. No interesse da Administração do Município de Santana do Livramento - RS, o objeto da presente

licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 125, da Lei Federal n.º

14.133/21.

24.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base

na legislação em vigor.

24.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do

CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.5. O Município de Sant' Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a

presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por

conveniência exclusiva da Administração do Município de Santana do Livramento - RS.

24.7. A presente licitação rege-se pela Lei n°14.133/2021, sendo declarado competente o Foro da

Comarca de Santana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

25. DOS ANEXOS

**25.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo - Proposta;

ANEXO III - Minuta da Ata.

Sant' Ana do Livramento, 04 de junho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO Prefeita Municipal

Edital elaborado por: Daniele Braz Palhares

Mat.: 225741



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570

e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4916/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025
REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
DIVERSAS SECRETARIAS

### 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

			Į'	TENS EXCLU	SIVOS					
Item	Especificação	Unid.	Assistência	Educação	Saúde	QUANTIDADE TOTAL		LOR DE ERÊNCIA	VALC	OR TOTAL R\$
1	Abóbora Cabutiá	Kg	3000	7.500	350	10850	R\$	4,36	R\$	47.306,00
2	Abobrinha Italiana	Kg	2000	2.000	240	4240	R\$	8,06	R\$	34.174,40
3	Aipim Descascado	Kg	1000	3.400	540	4940	R\$	11,35	R\$	56.069,00
4	Alface (300g/pé)	Pé	3000	10.000	550	13550	R\$	4,86	R\$	65.853,00
5	Batata Doce Rosa	Kg	2000	5.000	270	7270	R\$	5,33	R\$	38.749,10
6	Bergamota	Kg	2000	4.000	350	6350	R\$	8,24	R\$	52.324,00
7	Berinjela	Kg	1000	3.500	140	4640	R\$	10,13	R\$	47.003,20
8	Beterraba	Kg	3000	6.000	350	9350	R\$	5,91	R\$	55.258,50
9	Brócolis bdj 500 g	Uni	3000	6.000	450	9450	R\$	7,88	R\$	74.466,00
10	Cebola	Kg	4000	10.000	850	14850	R\$	5,11	R\$	75.883,50
11	Cebolinha 100g	At	1000	5.000	350	6350	R\$	4,69	R\$	29.781,50
12	Cenoura	Kg	5000	10.000	350	15350	R\$	5,15	R\$	79.052,50
13	Chuchu	Kg	3000	1.500	300	4800	R\$	6,32	R\$	30.336,00
14	Couve Flor 1kg/Uni	Uni	2000	6.000	180	8180	R\$	8,50	R\$	69.530,00
15	Couve Manteiga 300g/At	At	4000	4.000	650	8650	R\$	4,56	R\$	39.444,00
16	Espinafre 500g/At	At	3000	3.500	550	7050	R\$	6,80	R\$	47.940,00



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

		1		1		ı	1		ı	
17	Limão	Kg	1000	4.000	500	5500	R\$	7,17	R\$	39.435,00
18	Melancia	Kg	1000	1.000	270	2270	R\$	3,61	R\$	8.194,70
19	Melão Espanhol	kg	2000	3.500	280	5780	R\$	8,81	R\$	50.921,80
20	Milho Verde Bdj 3 uni	Bdj	3000	4.000	280	7280	R\$	7,31	R\$	53.216,80
21	Pepino	Kg	2000	3.500	800	6300	R\$	6,25	R\$	39.375,00
22	Repolho Branco (1,6kg/uni)	Uni	2000	4.000	350	6350	R\$	5,79	R\$	36.766,50
23	Repolho Roxo (1,3kg/Uni)	Uni	2000	4.000	540	6540	R\$	7,73	R\$	50.554,20
24	Rúcula (200g/At)	At	1000	3.000	200	4200	R\$	5,72	R\$	24.024,00
25	Salsa (100g/At)	At	2000	4.000	160	6160	R\$	4,31	R\$	26.549,60
26	Uva	Kg	1000	1.000	400	2400	R\$	16,52	R\$	39.648,00
27	Orégano in natura 100g	atado	1000	1.000	300	2300	R\$	6,42	R\$	14.766,00
28	Manjericão in natura 100g	atado	1000	1.000	230	2230	R\$	5,83	R\$	13.000,90
29	Manjerona in natura 100g	atado	1000	1.000		2000	R\$	6,08	R\$	12.160,00
30	Alecrim in natura 100g	atado	1000	1.000		2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
31	Louro mínimo 5g	pact	1000	1.000		2000	R\$	5,65	R\$	11.300,00
32	Hortelã 100g	atado	1000	1.000		2000	R\$	6,75	R\$	13.500,00
33	Gengibre	Kg	200	500		700	R\$	26,57	R\$	18.599,00

### ITENS COTA PRINCIPAL

Item	Especificação	Unid.	Assistência	Educação	Saúde	QUANTIDADE TOTAL		MÉDIA	VALC	OR TOTAL R\$
34	Abacaxi 1000 g	Uni	1000	7.200	200	8400	R\$	11,14	R\$	93.576,00
35	Alho	kg	1990	1.000	70	3060	R\$	40,43	R\$	123.715,80
36	Banana Prata	Kg	2000	12.800	1150	15950	R\$	6,13	R\$	97.773,50
37	Batata Inglesa de 1ª	Kg	5000	8.870	900	14770	R\$	5,42	R\$	80.053,40
38	Laranja Suco de 1ª	Kg	4000	9.490	60	13550	R\$	6,17	R\$	83.603,50



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

39	Maçã de 1ª	Kg	2000	8.440	270	10710	R\$	11,00	R\$	117.810,00
40	Mamão Formosa de 1ª	kg	3000	8.125	500	11625	R\$	10,71	R\$	124.503,75
41	Manga	Kg	3000	4.915	500	8415	R\$	9,51	R\$	80.026,65
42	Melão Gaúcho	kg	2000	4.760	250	7010	R\$	11,42	R\$	80.054,20
43	Ovos de Galinha (branco)	Dz	4000	7.900	400	12300	R\$	11,27	R\$	138.621,00
44	Pimentão	Kg	5000	3.120	550	8670	R\$	9,55	R\$	82.798,50
45	Tomate	Kg	6000	8.825	700	15525	R\$	7,52	R\$	116.748,00
46	Vagem	kg	2000	1.812	750	4562	R\$	17,54	R\$	80.017,48

### ITENS COTA RESERVADA

Item	Especificação	Unid.	Assistência	Educação	Saúde	QUANTIDADE TOTAL	ı	MÉDIA	VALO	R TOTAL R\$
47	Abacaxi 1000 g	Uni		2.800		2800	R\$	11,14	R\$	31.192,00
48	Alho	kg	1010			1010	R\$	40,43	R\$	40.834,30
49	Banana Prata	Kg		5.200		5200	R\$	6,13	R\$	31.876,00
50	Batata Inglesa de 1ª	Kg		3.130		3130	R\$	5,42	R\$	16.964,60
51	Laranja Suco de 1ª	Kg		4.510		4510	R\$	6,17	R\$	27.826,70
52	Maçã de 1ª	Kg		3.560		3560	R\$	11,00	R\$	39.160,00
53	Mamão Formosa de 1ª	kg		3.875		3875	R\$	10,71	R\$	41.501,25
54	Manga	Kg		1.085		1085	R\$	9,51	R\$	10.318,35
55	Melão Gaúcho	kg		1.240		1240	R\$	11,42	R\$	14.160,80
56	Ovos de Galinha (branco)	Dz		4.100		4100	R\$	11,27	R\$	46.207,00
57	Pimentão	Kg		2.880		2880	R\$	9,55	R\$	27.504,00
58	Tomate	Kg		5.175		5175	R\$	7,52	R\$	38.916,00
59	Vagem	kg		1.188		1188	R\$	17,54	R\$	20.837,52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570

Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

	Prefeitura Munic	ipal de	Santana do Livramento - Secretaria Municipal de Educação
			Alimentação Escolar An∋xo 1 Pág.
	Descrição de Gêr	eros Alir	menticios - Anexo do Pedido Quantitativo 1/2
	Hortifrutigranjeiros	Unid	
2	Abacaxi	Uni	Frutos limpos com 1,0 a 1,5 Kg de tamanho médio, íntegros, sem
<u></u>	amassamentos com grau de	matura	ção de vez (por amadurecer)
3	Abóbora cabuliá	Kg	Fruto limpo e íntegro, sem cortes ou rachaduras, polpa madura
L	e firme sem sujidades aderi	das à ca	sca.
5	Aipim	kg	Tubérculo grosso, descascado, limpo, sem terra ou sujidades aderidas, novo,
L.	de cor branca e uniforme, m	acio ao	cozinhar. Entregue em pacotes congelados com as informações de peso na embalagem.
6	Alface	Pé	Folhas frescas, lisas ou crespas, bem limpas, cor verde viçosa,
-	textura firme, pé bem forma	do com r	no mínimo 300g.
7	Alho	Kg	Cabeças íntegras e limpas, com bulbos bem formados sem brotos,
	sabor e odor tipicos peso m	ínimo 50	g/cabeça.
9	BananaPrata	Kg	Cachos integros, limpos com frutos macuros, bem formados, textura
	firme bem aderidos ao talo :	sem mar	nchas pretas ou amassamentos.
10	Batata Doce Rosa	Kg	Tubérculos Limpos, bem formados, sem rachaduras ou cortes,
	textura firme, côr uniforme,	sem brot	tos ou sujidades, polpa să e uniforme
12	Batata Inglesa	Kg	Tubérculos Limpos, bem formados, sen rachaduras ou cortes,
	extura firme, côr uniforme,	sem bro	tos ou sujidades, polpa sã e uniforme
12	Bergamota	Kg	Fruto limpo, fresco e íntegro com talo, sem rachaduras, maduro,
	com polpa e casca firmes, o	le sabor	agradável.
13	Berinjela	Kg	Fruto limpo, fresco, bem desenvolvido ∈ Integro, sem cortes,
	amassamentos ou rachadu	as, polp	a madura e firme sem sujidades aderidas a casca.
14	Beterraba	At	Tubérculos e ramas limpos, frescos, bem desenvolvidos e integros.
	sem cortes, amassamentos	ou rach	aduras, polpa madura e firme, Talos atados com no mínimo 1,2Kg
15	Brócolis	Uni	Hortaliça limpa, fresca, inflorecência bem desenvolvida e integra, sem
	ramas, fungos (escuros), p	artes arr	nareladas ou amassadas. Acondicionado em bandeijas envolto em
	filme transparente com no r	nInimo 5	600g/unidade.
16	Cebola	Kg	Bulbo de cor branca de tamanho médio (caixa 3), limpo com textura
	firme, casca bem aderida, s	em brot	os, sujidades ou partes moles, odor e sabcr agradáveis.
17	Cebolinha	At	Vegetal fresco com cor verde viçosa, fdhas limpas e integras com
Lancas	textura firme sem partes se	cas atac	las em molhos de no mínimo 100 g.
18	Cenoura	Kg	Tubérculo Limpo, bem formado, fresco, de tamanho médio sem
	rachaduras ou cortes, textu	ra firme,	côr uniforme, sem ramas ou sujidades ad∋ridas
21	CouveFlor	Uni	Hortalica limpa, fresca com inflorecência bem desenvolvida e integra.
Luciani	Com poucas ramas e sem	fungos (i	manchas escuras) ou partes amassadas. Peso mínimo 1kg/unidade.
22	Couve Manteiga	At	Folhas Limpas, frescas e integras. Sem fungos aderidos, folhas
-	amareladas ou de outra va	riedade.	Atado com peso mínimo de 300 g.
23	Couve Verde	At	Folhas Limpas, frescas e íntegras. Sem fungos aderidos, folhas
	amareladas ou de outra va	riedade.	Atado com peso mínimo de 300 g.
6.1	Espinafre	At	Talos com folhas abundantes, limpas, viçosas e bem formadas.
	Sem fungos, folhas amarel	as ou inc	cos. Atado com peso mínimo de 500g.
25	Laranja	Kg	Frutas de 1ª qualidade, limpas, maduras, frescas, bem formadas,
***************************************	com bastante suco de sabo	or e odor	agradáveis. Sem rachaduras, sujidades, unidades parcial ou totalmente podres,
	amassamentos ou residuo	s qimico	s aderidos





Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

	S	ator de	Alimentação Escolar	Апэхо 1	Pág.	
			eros Alimentícios continuação		2/2	
	Descrição d	de Gelle	7 Million Committee Gar			•
27	Maga	Kg	Frutas de 1ª qualidade, limpas, ma	duras frescas	, bem forma	adas,
21	Maçã	adáveis	. Sem rachaduras, sujidades, man	chas escuras,	pedaços	
	amassamentos ou resíduos qír	nicos ac	teridos			
1 20	Mamão	kg	Fruta de 1ª qualidade da variedade	Formosa, lim	pa, madura	, fresca,
28	ham formeds suscients a ador	cicada	Sem rachaduras, sujidades, manch	nas escuras, p	edaços	
	apodrecidos, amassamentos o	u residu	ios almicos aderidos	ă.		
T 00		ka	Fruta madura e por amadurecer, li	mpa, bem forn	nada, textur	a firme,
29	Manga Landa Samur	ny j	as, sujidades, manchas, pedaços	apodrecidos ou	u amassam	entos.
[ 04		kg	Fruta madura, limpa, bem formada	. textura firme	sucolenta	e adocicada.
31	Melão Espanhol	anchas	pedaços apodrecidos, amassame	ntos cu terra a	derida.	
T 20	Melão Gaúcho	kg kg	Fruta madura, limpa, bem formada	a, textura firme	, sucolenta	e adocicada.
32	Som reshaduras suiidades m	anchas	pedaços apodrecidos, amassame	ntos cu terra a	derida.	
1 22	Milhol/ordo	FSD	Espigas bem granadas, limpas co	m gacs trescos	s e succien	los.
1 33	1/3 da lateral sem casca e sen	n barba	para verificação. Acondicionadas e	em bandeijas d	com 3 unida	des
	de pelo menos 250g (espina e	envoltas	em filme plástico transparente.			
34	Ovos	Dz	Ovos de galinha tipo 1 (60g/unida	de), limpos, fre	escos, cor B	sranca
1	com casca integra. Acondicion		m proteção individual			
T35	Pepino	Kg	Legume limpo, Integro, sem racha-	duras com po	lpa firme e i	madura
[ 33	com hoa aparência de sabor a	agradáv	el sem sujidades, ou amassamento	os.		
38	Pimentão	Kg	Legume Limpo, com textura firme	de ccr Verde		
00	sem cortes, partes moles ou s	-	S			
39	Danelha Propos	Uni	Vegetal bem formado, de cor brar	nca or verde c	laro, limpo	com folhas
1 30	integras, frescas e bem aderi	idas sen	n cortes, rachaduras ou produtos q	uimicos. A cat	oeça sem ra	amas
	aderidas deverá pesar pelo m	enos 1,	6 Ko/Unidade			
41	Rúcula	At	Folhas frescas com cor verde viçi	osa, limpas e i	ntegras cor	n textura
1 71	firme sem partes secas ou an	narelada	es atadas em molhos de no mínimo	o 200 g.		
42	Salea	At	Folhas frescas com cor verde viç	osa, impas e i	ntegras cor	n textura
172.	firme sem fungos, partes seca	as ou ar	nareladas, atadas em molhos de n	o mín mo 100	g.	
43	Temate	Ka	Fruto de 1ª qualidade de tamanno	o meceo, imipo	, maduro, m	esco,
1	bem formado e sucolento. Se	m conta	aminantes tóxicos. Sem rachaduras	s, sujidades, m	anchas,	
	pedaços apodrecidos ou ama		ntos			
44	Illua	Ka	Cachos integros, limpos com frut	os b∈m forma	idos, madur	OS,
	textura firme bem aderidos ad	talo se	m manchas, sujidades ou amassa	mentcs.		
	Acondicionado com baixa pre	essão er	atro os frutos			forma
45	Vagem	kg	Leguminosa fresca, limpa, textur	a firme com co	iloração uni	Юппа
	sem sujidades, partes secas	ou quet	oradas		-1	osnácia. Sem raiz sem podridão.
46		A.	limpo e tenro Coloracão Uniforn	ne e odor carac	cieristico a	espécie. Sem raiz, sem podridão,
	sem partes secas ou queima	das, sei	m manchas. Bem desenvolvido. Ise	ento de sujidad	ies, parasiti	as ou idi vao.
1		A .	limpo e tenro. Coloração unitorn	ne e opor cara	Cleristico a	capedia. Gain tell,
1	sem partes secas ou queima	das, se	n n de de de de la	anta dio sullidad	ins parasili	as ou laivas.
4		At	nova, de 1ª qualidade, com aspe	ecto, cor, cheire	o e sabor pi	róprios; livre de sujidades, parasitas e larvas
4		At		anacta cor ch	eiro e sabo	Poppinos, livie de solidades, person
-		200	acondicionado em embalagem o	contendo minin	no 5 g do pr	oduto. Rotulagem contendo no milimo de
5	0 Louro	do prod	uto, ingredientes, tabela nutricional	l, prazo de vali	dade, peso	, lote e fabricante.
	Produto com validade minim	a de 4 r	neses no momento da entrega			t t t a de autidados paracitas a larvas
		At	novo, de 1ª qualidade, com aspe	ecto, cor, cheir	o e sabor p	róprios; livre de sujidades, parasitas e larvas
	1 Hortelă 2 Gengibre	kg	comum, primeira qualidade, in n	atura		
1 35	/ Hamididid	1	The second secon			





Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

	F-4	0	! !	I Il	_
FSC.	FST	(.on	veniadas	: Urbanas	•

46	1
47	2
48	3
49	4
50	5
51	6
52	7
53	8

Cidade de Meninos	
Moyses Viana	
Júlio de Castilhos	
Liberato S. V. Cunha	
Maurício Cardoso	
Olavo Bilac	
Rivadávia Corrêa	
Carlos Vidal de Oliveira	

	Localidade
Av.	Gen. Daltro Filho, 1405
	Reverbel de Araújo Goes
R. (	Gal. Câmara, 509
R. (	Gen. Câmara, 2411
	ça Getúlio Vargas s/n
Av.	Saldanha da Gama, 1180
Ru	a dos Andradas, 979
R. (	Cabo Charão, 2315

	Bairro:	
	Centro	
	Centro	
200	Centro	
	Centro	
	Centro	
	Prado	
	Centro	
	Centro	

### Esc. Est. Conveniadas Rurais

54	1
55	2
56	3
57	4
58	5
59	6

Pedro Comas	
Claudio Moreira	
Coxilha de Santo Inácio	
Antonio Conselheiro	
Rodolfo Costa	
Subprefeitura	

Localidade	
Domnoiro	
Pampeiro Passo do Guedes	
Assentamento Capiva	ra
Cerro dos Munhoz	_
Palomas	
Upamaroti	



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

			Relação de Esco	olas e Endereços - 2025	
			Esc. Mun. Fundamentais	Endereço:	Bairro:
1		1	Abreu Fialho	R. Carlos Sergel, s/n	Subida da Serra
2	_	2	Camilo A. Gisler	R. Castro Alves, 500	Vila Santa Isabel
3		3	Célia Irulégui	R. David Martins, 11	BR 158 - Km 5
4	_	4	João Souto Duarte	R. Antônio Irulegui, 11	Vila Luiza Mazzei
				R. Gastão Gisler, 118	Vila Progresso
5	_	5	Nepomuceno		Jardim do Wilson
6		6	Pacheco Prates	R. Toscano Barbosa, s/n	Vila Bela Vista
7		7	Professor Dias	R. José Eduardo Vasques, 43	
3	_	8	Saldanha Marinho	R. Dr. Fialho, 300	Centro
_ <u>6</u>	9	9	Silveira Martins	R. Barão do Ibirapuitã, 2155	Rincão do Caqueiro
			Esc. Mun. Fundamentais Rurais	Localidade	
1	0	1	Alcebíades Gomes do Amaral	Ibirapuitã	
1		2	Aldrovando Santana	Cerro dos Munhoz	
1		3	Augusto Pereira	Pontas do Upamaroti	
_ 1	_	4	Aurélio Guerra	Vila Santa Rita	
	4	5	Bento Gonçalves	Vila Thomaz Albornoz	
-	5	6	Daniel Perlungiere	Rinção de Palomas	
	6	7	Duque de Caxias	Madureira	
	7	8	E.E. Sub Prefeitura	Upamaroti	
		9	Joaquim de Abreu Fialho	Espinilho	
	9	10	Juvêncio de Lemos	Capão Alto	
			Paulo Freire	Cerro da Cruz	
	0	11	1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	Chácara da Prefeitura	
	1	12	Pedro Alencastre	Criacara da Freiendra	
_	2	13	Pery Ferrer		
	3	14	Policarpo Duarte	Rincão Bonito	
	4	15	Rafael Vieira da Cunha	Ibicuí da Armada	
_	5	16	Roseli Nunes (Assentamento)	Upamaroti	
	6	17	São Leopoldo (Assentamento)	Faxina	
2	7	18	Unidade Agricola	Florentina	
			Esc. Mun. Infantis Urbanas	Endereço:	Bairro:
2	8	1	Arco Íris	R. Alberto Antonello, 582	Severo de Abreu
				R. Clementino Bica Almeida,	N. 41 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1
2	9	2	Bem Querer	410	Vila Julieta
3	0	3	Carina	Cel Barbosa, 142	Vila Marin
3	11	4	Carrossel	R. Dom Pedro II, 2185	Carolina
3	32	5	Corujinha	R. Camilo Alves Gisler,1905	Tabatinga
3	3	6	Dudu	R. Manoel Prates Garcia, 1300	Wilson
3	34	7	Favo do Mel	R. Bento Maciel, 419	V. Nova Livramento
	35	8	Fofolete	R. Salgado Filho, 962	Centro
	36	9	Gente Pequena	Av. Presidente Vargas, 174	B.Industrial- Armour
_	37	10	Giz de Cera	R. Daltro filho, 1993	Jardins
	38	11	Gurizada	R. Rubens Pereira, 100	Planalto
3	39	12	Ivonete Leguisman	Rua Chilon Calero - 270	V. João Souto Duarte
4	10	13	João Antonio	R. Carlos Sergel, s/n	V. Sta Rosa - Prado
-	11	14	Joca Paiva	R. Salgado Filho, 527	Centro
				R. Brigadeiro Canabarro 446,	Contro
	12	15	Mundo Encantado	577	Centro Vila Emilia
4	13	16	Nei Vares	R. Sétimo Nocchi, 193 R. Zeferino Pires dos Santos	
1		17	Fernanda Carrets	xx	Simon Bolívar
	14 15	18	Os Piás	R. Ari Rodrigues, 158	Morada da Colina



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

### **ANEXO II MODELO - PROPOSTA**

Proposta o	que faz a	a empresa_ localizad	а		, CEP	inscri tel	ita efone	no	CNPJ	(MF)
e-mail: condições	confe estabe	orme itens <u>elecidas</u> n	abaixo rela	acionados, PREGÃO	<u>de acordo</u> ELETRÔNIO	com	todas	as e		
Nº de ordem	Item	Unidade	Descrição	Quan	tidade Total		Valor	Unitári	io R\$	
Prazo de v Contato:	alidade d	la proposta	: 90 dias							
		Loc	cal,			de 202	5.			
			/							

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 Telefone: (55)99178.1244 E-mail:<u>pmllicitacoes@yahoo.com.br</u>

### ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

			4T4 DE D	-010TD0 DE DD500 N0 (2005	
			AIA DE RI	EGISTRO DE PREÇO Nº/2025	
ROCES	SO ADMI	NISTRATI	VO Nº 4916/2	025	
	_	NICO Nº 0		FICE AN IFIECE	
		REÇOS DE ETARIAS	HUKTIFKU	TIGRANJEIROS	
		OZE) MESE	ES		
				ATA DE REGISTRO ENTRE SI CELEBRA MUNICIPAL, VISA DE HORTIFRUTIGRAN	AM O EXÉCUTIVO E A EMPRESA ANDO A AQUISIÇÃO
858, nes denomina nº CI	te ato re ado <b>CON</b> , e-m	presentada ITRATANT com se ail CPF	pela Prefeit  E, e de outr de a  , neste a Adjudio	º 88.124.961/0001 - 59, com sede a Rua Municipal, Sra. ANA LUIZA MOURA o lado a Empresa	TAROUCO, doravan, CNI, CEP , telefone, Sr egistro de Preços
observân <b>março d</b>	cia da <b>L</b> e 2023 e	ei Federal do Decre	nº 14.133, c	le 1º de abril de 2024, Decreto Fede nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e	ral nº 11462, de 31 c
			CLÁUSUL	A PRIMEIRA - DO OBJETO	
especifica	ções do	Termo de r	o registro eferência (an	de preços para aquisição de hortifr exo l), do edital, e da proposta apresen nforme tabela abaixo:	
Nº de ordem	Item	Quant.	Unid.	Especificação Detalhada do Objeto	Valor unitário R\$

- **1.2.** Todas as unidades integrantes do Executivo Municipal que participaram da Licitação que deu origem a esta utilizarão os preços aqui registrados.
- **1.3.** As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.
- **1.4.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- **1.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 23 Decreto Federal 11.462/23).
- 1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Inciso IX, do Art. 15, do Decreto Federal 11.462/2023.
- **2.2.** Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme requisitado pelas Secretarias requerentes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da "ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **2.3.** Os produtos serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
- **2.3.1.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.
- **2.3.2.** A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 18 do edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Projeto/Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa
4478	1669	3339030 - Cód. Reduz. 89951-8
4478	1500	3339030 - Cód. Reduz. 92513-6
4130	1669	3339030 - Cód. Reduz. 90023-0
4130	1660	3339030 - Cód. Reduz. 87911-8
4604	1660	3339030 - Cód. Reduz. 87953-3
4604	1669	3339030 - Cód. Reduz. 90066-4
4607	1660	3339030 - Cód. Reduz. 87973-8
4607	2661	3339030 - Cód. Reduz. 89230-0
4610	1660	3339030 - Cód. Reduz. 87990-8
4610	1661	3339030 - Cód. Reduz. 92138-6
4610	1669	3339030 - Cód. Reduz. 90146-6
4664	1660	3339030 - Cód. Reduz. 87996-7
4680	1660	3339030 - Cód. Reduz. 88012-4

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa
4735	1552	339030 - Cód. Reduz. 91572
4735	1500	339030 - Cód. Reduz. 91572
4736	1552	339030 - Cód. Reduz. 91575
4736	1500	339030 - Cód. Reduz. 91576
4737	1552	339030 - Cód. Reduz. 91578
4737	1500	339030 - Cód. Reduz. 91579



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570

Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

4738	1552	339030 - Cód. Reduz. 91571
4739	1552	339030 - Cód. Reduz. 91582
4739	1500	339030 - Cód. Reduz. 91583
4740	1552	339030 - Cód. Reduz. 91586
4740	1500	339030 - Cód. Reduz. 91585

### Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa
4658	1621 - 4220	3339030 - Cód. Reduz. 87442
4658	1600 - 4501	3339030 - Cód. Reduz. 87437
4449	1600 - 4500	3339030 - Cód. Reduz. 87319
4658	2621 – 4220	3339030 - Cód. Reduz. 92564
4556	2600 – 4501	3339030 - Cód. Reduz. 92471
3940	2600 - 4501	32339014 - Cód. Reduz. 92447

### CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

**4.1.** Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo primeiro - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- **b)** Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor;
- f) Indicação do item.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- **5.1.** A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitaçõese Contratos.
- **5.2.** O prazo para assinatura e retirado do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração do Município de Santana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- **6.2.** Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:
- **a)** provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- **b)** definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **6.3.** O objeto do contrato deverá estar em conformidade com as normas vigentes e poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- **6.4.** O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata.
- **6.5.** Os fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado serão:

Assistência: Alex Michel de Lima Felizardo, matrícula nº 820763;

Educação: Sandra Cristina Ferreira Mendonça, matrícula nº 219001;

Saúde: Mariane Nunes Gomes, matrícula nº 224241.

**6.6.** As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- **7.1.** Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.
- **7.2.** A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisão dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na **Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23** e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,
- **7.3.** O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.
- **7.4.** A partir da emissão da **Nota de Empenho (parcial)** ou "**Ordem para entrega dos produtos**" (parcial), pelas Secretarias requerentes, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega do produto.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. Dos Direitos

**8.1.1.** Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### 8.2. Das Obrigações

- 8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.
- **8.2.2.** Constituem obrigações do CONTRATADO:
- a) fornecer os produtos na forma ajustada;
- **b)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- **c)** manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.
- **8.2.3.** Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.
- **8.2.4.** Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- **8.2.5.** De acordo com o art. 7°, XI, nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar (se for o caso).



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 Telefone: (55)99178.1244 E-mail:<u>pmllicitacoes@yahoo.com.br</u>

### CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

- 9.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **a)** aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.
- **9.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **9.3.** O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **9.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **9.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **9.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- **9.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- **9.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21,** a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, as penalidades estabelecidas no edital.
- **10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinadao a Ata.
- **10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- **10.3.** As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venhaa acarretar à administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por:
- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;
- **11.1.2.** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas nos artigos 28 e 29, da Lei Federal 14.133/21, bem como desta ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.
- **11.1.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- **11.2.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- **12.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- **12.3.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.
- **12.4.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na proposta da Contratada e demais documentos que integram o **processo administrativo nº 4916/2025**.
- **12.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1.** Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, RS, ...... de ...........de 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco

Prefeita Municipal

**CONTRATADO** 



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

### Anexo I

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	F	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do									
TR									
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un			
X		(se exigida no	(se exigido no						
		edital)	edital)						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
do										
TR										
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un				
X		(se exigida no	(se exigido no							
		edital)	edital)							